Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/02/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2018.

Dispõe sobre medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático para os sepultamentos realizados nos cemitérios do Município de Cascavel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Todos os sepultamentos realizados em cemitérios localizados no Município de Cascavel, sejam eles particulares, públicos, paroquiais ou outros, deverão ser acompanhados de medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta.

§ 1º As soluções a serem utilizadas deverão contemplar medidas seguras, que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura e o lençol freático não venham a ser contaminados.

Art. 2º Para atender o disposto nessa Lei, os jazigos, as sepulturas e os columbários para entumulamento de cadáveres, deverão ser impermeabilizados com invólucro absorvedor e retentor de necrochorume, de forma a não permitir a passagem de água ou outro efluente líquido ou gasoso para a área externa.

Art. 3º Buscando facilitar o processo de exumação, os invólucros deverão possuir sistema de linhas nas bordas que, ao serem acionadas, permitam seu fechamento, envolvendo os ossos na forma de bolsa, agilizando sua remoção e evitando o contato físico.

Art. 4º Fica a critério dos órgãos competentes desta municipalidade estabelecer a forma e o tipo de material a ser utilizado na impermeabilização constante nos artigos supramencionados, desde que possuam atestado de eficiência expedido pelo órgão técnico competente.

Art. 5º As famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade definida pela Lei Municipal nº 4.756/2007, terão direito à isenção total dos custos oriundos do invólucro impermeabilizante, por se enquadrar nos serviços de funeral.

Art. 6º A inobservância do disposto na presente Lei, acarretará nas seguintes penalidades:

I – advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

II – multa de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM's) por autuação, que será sucessivamente dobrada a cada infração;

III – suspensão da atividade até a correção da irregularidade;

IV – rescisão do contrato ou cassação do ato de permissão ou concessão da empresa prestadora do serviço funerário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 14 de fevereiro de 2018.

Jaime Yasatta
Vereador/PODEMOS

Mauro Seibert
Vereador/PP

Misael Junior
Vereador/PSC

Olavo Santos
Vereador/PHS

Policial Madril
Vereador/PMB

JUSTIFICATIVA

Existe hoje uma grande contaminação do subsolo dos cemitérios. Essa contaminação pelo que a Resolução CONAMA 335/2003 chama de "produto da coliquação", ou seja, o liquido oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes, também conhecidos por "necrochorume".

O pesquisador Alberto Pacheco, em seu artigo "O cemitério e o Ambiente", esclarece que "a decomposição ou putrefação de um corpo compreende várias fases, das quais a fase humorosa ou coliquativa (dissolução pútrida das partes moles do corpo) é a mais preocupante em termos ambientais. É nesta fase (duração de dois ou mais anos) que ocorre a liberação do liquido humoroso, também conhecido por necrochorume, por analogia com o chorume, liquido proveniente da decomposição

bioquímica dos resíduos orgânicos dispostos nos aterros sanitários. O necrochorume é um liquido viscoso, de cor acinzentada e acastanhada, cheiro acre e fétido, polimerizável (tendência a endurecer), rico em sais minerais e substâncias orgânicas degradáveis, incluindo a cadaverina e a putrescina, duas aminas tóxicas, também conhecidas como alcalóides cadavéricos". Ainda de acordo com esse pesquisador, além da contaminação do ar, pela presença de odores, há o risco de contaminação das águas subterrâneas de menor profundidade (lençol freático).

O necrochorume tem em sua composição "60% de água, 30% de sais minerais e 10% de substâncias orgânicas, duas delas altamente tóxicas", como vimos, além de microorganismos que podem ser patogênicos e que, com as chuvas, podem atingir o lençol freático e oferecer risco a população.

Aparentemente, a alternativa mais eficiente e eficaz para evitar a contaminação do solo, assim como para redução da emissão de gases, é a apontada por outro pesquisador, que de acordo com ele, a alternativa mais interessante, e que já é "bastante utilizado na Europa", é a colocação no caixão, antes do sepultamento, de produtos que absorvam o necrochorume. Esses produtos de origem natural, também chamados de bioenzimas, contém cepas de bactérias selecionadas com alta capacidade de digerir matéria orgânica, ativadas gradativamente na medida em que entram em contato com o necrochorume, transformando os complexos compostos orgânicos em dióxido de carbono e água. Análises mostram que o uso de produtos desse tipo permitem a redução em cerca de 99% da matéria orgânica, e consequentemente diminuição dos valores de demanda biológica e química (DBO e DQO), sem alterar significativamente os valores de pH e de condutividade.

No Brasil há experiências com a colocação desses produtos, diretamente na urna, ou dentro de mantas de celulose, e observou-se que, na medida em que o corpo libera os líquidos, o produto os absorve impedindo seu extravasamento, fazendo com que permaneça na urna durante todo o processo de decomposição, sem contaminar assim a sepultura e o meio ambiente.